



### PARECER DO CONTROLE INTERNO

Atendendo ao que preceitua a Legislação Vigente, Lei Complementar Municipal nº 21/2022; os Art. 75, 76, 77 e 82 da Lei Federal nº 4.320/64; o Decreto Lei nº 200/67, os Art. 74 e 75 da Constituição Federal; Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Pará LC nº 709, de 1993, Resolução nº 7.739/2005/TCM-PA e demais legislação pertinentes, tendo como finalidade assessorar, orientar, acompanhar e avaliar os atos de gestão do Poder Executivo Municipal.

**Parecer:** Observou-se que trata de novos contratos, **Contrato nº 20240365-PMDE, Contrato nº 20240366-FUNDEB**, oriundos da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP nº 021/2023-PMDE, firmado para prestação de serviços de fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e S10) visando suprir as necessidades básicas da frota municipal da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais, destinados a atender os programas e atividades precípuas da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu.

**Origem:** Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, Secretaria Municipal da Fazenda, Coordenadoria de Defesa Civil, Agência Distrital/Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer/FUNDEB.

O Processo está instruído com os seguintes documentos:

Capa do Contrato nº 20240365, folhas 695; Memorando nº 340/2024 - SEC/ADM-PMDE, folhas 696; Ofício nº 199/2024-SINFRA/PMDE de solicitação, folhas 697; Ofício nº 302/2024-AGRICULTURA/PMDE de solicitação, folhas 698; Ofício nº 46/2024-COMDEC/PMDE de solicitação, folhas 699; Memorando nº 077/2024-SEC/FAZENDA-PMDE de solicitação, folhas 700; Ofício nº 058/2024 de solicitação da Agência Distrital, folhas 701; Despacho do Prefeito para a Secretaria Mun. de Fazenda proceder com a

*Cláudio de Souza Resende*  
Chefe de Gabinete  
Dec. nº 002/2021/GP

*Antônio José Araújo Ramos Gonsaga*  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 376/2024-GP



pesquisa de previsão orçamentária, folhas 702; Despacho da Secretaria Mun. Fazenda à Contabilidade, folhas 703; Despacho da Contabilidade evidenciando a Unidade Orçamentária responsável pela execução da despesa (Órgão incumbido de Executar a Programação Orçamentária) - exercício 2024, folhas 704 as 705; Convocação para celebração de contrato, folhas 706; Contrato nº 20240365, folhas 707 as 712; Extrato do contrato nº 20240365, folhas 713; Certidão de afixação do extrato do contrato, folhas 684; Portaria de fiscal de contrato, folhas 715 as 716; Capa Contrato nº 20240366, folhas 717; Memorando nº 341/2024 -SEC/ADM-PMDE, folhas 718; Ofício nº 1.443/2024-SEMED de solicitação, folhas 719; Despacho do Prefeito para a Secretaria Mun. de Fazenda proceder com a pesquisa de previsão orçamentária, folhas 720; Despacho da Secretaria Mun. Fazenda à Contabilidade, folhas 721; Despacho da Contabilidade evidenciando a Unidade Orçamentária responsável pela execução da despesa (Órgão incumbido de Executar a Programação Orçamentária) - exercício 2024, folhas 722 as 723; Convocação para celebração de contrato, folhas 724; Contrato nº 20240366, folhas 725 as 730; Extrato do contrato nº 20240366, folhas 731; Certidão de afixação do extrato do contrato, folhas 732; Portaria de fiscal de contrato, folhas 733 as 734; Despacho à Controladoria Geral do Município, folhas 735.

**AUTORIDADE SOLICITANTE:** Secretaria Mun.  
Administração/Comissão Permanente de Contratação.

**ASSUNTO:** Solicitação de parecer conforme documentos acima transcritos.

### PRELIMINARMENTE

Primeiramente, cabe lembrar que esta Controladoria já emitiu parecer sobre o Pregão Eletrônico SRP nº 021/2023-PMDE.

Destaca-se que o Controlador Interno tem atribuição técnica de análise documental que lhes são apresentadas.

A responsabilidade solidária do Controlador Interno, será alegada, quando



conhecendo a ilegalidade ou irregularidade não as informar ao Gestor, ao Presidente da Câmara, ou ao Tribunal de Contas ao qual está vinculado, por não ter cumprido a atribuição Constitucional de apoiar o Controle Externo.

Pregão é definido como a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, a saber:

**"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.**

**Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".**

O Processo de compras de bens e serviços comuns para a municipalidade, devem ser submetidos aos princípios, conforme dispõe as Lei nº 10.520/02, e Lei Complementar nº 123/06 e as alterações pertinentes.

## RELATÓRIO

Este Parecer refere-se aos novos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 021/2023-PMDE a partir das folhas 695 estão apensadas as solicitações das Secretarias, a convocação para assinatura do contrato, extrato do contrato, certidão de afixação no quadro de aviso e publicações da Municipalidade e o a portaria do fiscal do contrato.

## CONCLUSÃO

Com base nas regras insculpidas na Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que os presentes contratos se encontram aptos à sequência dos protocolos legais para apropriação das despesas públicas e ainda fundamentado com o parecer jurídico favorável.

Devendo ser observados os prazos legais para publicações dos extratos dos



contratos nos meios de comunica o oficial, visando a convalida o de evid ncias que demonstrem o atendimento a transpar ncia dos atos p blicos.

Recomendamos ao setor competente, aos fiscais dos contratos e, ainda aos liquidantes, a provid ncia de atualiza o dos documentos de certid es fiscais e ou tribut rias, que por ventura, possam constar no processo em an lise e durante todo o processo de liquida o dos referidos contratos.

Recomendamos ainda que, nas contrata es de saldo remanescente da Ata de Registro de Pre os sejam observados os quantitativos dispon veis, cumprindo assim, os requisitos legais.

Considerando que foi adequada a modalidade em fun o do valor global, obedecido os prazos e cumprido outros requisitos para consecua o, proposta mais vantajosa para administra o, fica evidenciada a legitimidade dos documentos de formaliza o da demanda, devendo apenas seguir algumas sugest es deste Controle antes do in cio do processo de liquida o do referido contrato.

Diante do exposto, esta Controladoria opina no sentido de que poder  ser dado prosseguimento no feito, sempre observando antes dos pedidos, a razoabilidade e as necessidades apontadas, o planejamento de forma que n o haja desperd cios sendo sempre observados os limites solicitados.

Por fim, orientamos ainda, que sejam promovidas as publica es dos extratos dos contratos nos meios de publica es oficiais e, em tempo h bil, a publicidade deste processo no Portal de Transpar ncia deste Munic pio ([www.domeliseu.pa.gov.br](http://www.domeliseu.pa.gov.br)), ao mesmo tempo, que tamb m seja inclu do no Mural de Licita es do TCM-PA em atendimento a Instru o Normativa n  22/2021/TCM-PA e dentre outras resolu es pertinentes.

Foram estes os documentos apresentados a esta Controladoria.

Esta   a manifesta o que nos cabe, s.m.j.

RECEBIDO EM  
14/10/2024  
DEPARTAMENTO DE LICITA O  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

Yosmin matos de Amaral

Dom Eliseu, 14 de outubro de 2024

Controladoria Geral do Munic pio  
Dom Eliseu/PA

Antonia Lucena de Oliveira  
Controladora Geral do Munic pio  
Decreto N  587/2022-GP  
Matr cula 464800

Antonio Jos  Araia Ramos Gonsa a  
SECRET RIO MUNICIPAL DE ADMINISTRA O  
DECRETO N  376/2024-GP  
14/10/2024

RECEBIDO EM  
14/10/2024  
GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU - PA

Clayton de Souza Resende  
4  
Chefe de Gabinete  
Dez. n  002/2021/GP